

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DO IFPB – CAMPUS SANTA LUZIA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus Santa Luzia* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, para o semestre letivo 2019.1, as inscrições para os **Programas de Alimentação e Transporte Estudantil e Moradia** para alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFPB *Campus Santa Luzia*.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) Vulnerabilidade Social:** conceito associado à incapacidade que a família demonstra para responder adequadamente, em tempo hábil, a eventos inesperados de ordem social ou ambiental (Sánchez e Bertolozzi, 2007). Ou ainda, a incapacidade de ação em determinado contexto.
- b) Renda familiar mensal:** renda familiar mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- c) Renda bruta familiar per capita:** É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- d) Família:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.
- e) Doenças Crônicas:** são aquelas que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura, de acordo com a portaria 483/2014 do Ministério da Saúde.
- f) Dependentes:** todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**g) Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º.

## **2. DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS**

Os Programas da Assistência Estudantil do IFPB visam assegurar ao discente o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

2.1 O Programa de Alimentação, do IFPB, objetiva oportunizar aos discentes o atendimento das necessidades básicas de alimentação, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

2.1.2 Para atender as necessidades de alimentação do estudante no decorrer das atividades acadêmicas, o Programa de Alimentação Estudantil do IFPB Campus Santa Luzia é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente edital.

2.2 O Programa Transporte Estudantil, do IFPB, tem por finalidade assegurar aos discentes condições de deslocamento para desenvolver suas atividades acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovado pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 40/2011.

2.2.1 O Programa de Transporte Estudantil é destinado aos estudantes que residem em localidades distantes do *Campus* ou em municípios circunvizinhos à cidade de Santa Luzia, sendo executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno com valor de até R\$ 200,00 (duzentos) mensais, a depender da distância verificada entre o domicílio do estudante e o IFPB *Campus* Santa Luzia.

2.2.1.1 Os estudantes contemplados para atendimento pelo Programa de Transporte Estudantil que residem no próprio município de Santa Luzia terão direito ao auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

2.2.1.2 Os estudantes contemplados para atendimento pelo Programa de Transporte Estudantil que residem em municípios que distam até 20km da cidade de Santa Luzia terão direito ao auxílio no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

2.2.1.3 Os estudantes contemplados para atendimento pelo Programa de Transporte Estudantil que residem em municípios com distância superior a 20km da cidade de Santa Luzia terão direito ao auxílio no valor de R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

2.2.3 **O Programa Moradia Estudantil**, do IFPB, visa assegurar ao discente em situação de mobilidade estudantil e em vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados ao custeio de despesas com moradia (Auxílio Moradia).

2.2.3.1 Entende-se como *mobilidade estudantil*, para fins deste processo seletivo, o estudante que esteja residindo fora de seu município de origem e de residência do núcleo familiar.

2.2.3.2 Para atender as necessidades de moradia do estudante no decorrer das atividades acadêmicas, o Programa de Moradia Estudantil do IFPB Campus Santa Luzia é executado através de auxílio financeiro pago diretamente ao aluno no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante o período letivo equivalente ao de vigência do presente edital.

2.3 Os programas a que se refere o item 2.2 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao estudante, de acordo com valores praticados durante a vigência do presente edital, (exceto no(s) período(s) de férias/recesso para o programa Transporte Estudantil e alimentação).

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 Serão candidatos a este Edital os alunos do curso Técnico em Informática, modalidades integrado e subsequente, regularmente matriculados no período letivo 2019;

3.2 Serão atendidos pelos referidos programas, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos fixados no ITEM 6.1 deste Edital, conforme Art. 5º do Decreto N°. 7.234/2010. 9.10

3.3 Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos do Campus Santa Luzia, e possuir, caso seja contemplado, **obrigatoriamente**, na data de assinatura do termo de compromisso, conta bancária em seu nome.

3.4. Possuir renda per capita que atenda ao patamar estatuído **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

3.5 Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N º 3.298/99. No caso de não ser selecionado o (a) discente com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

3.5.1 Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente concorrerá na ampla concorrência

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, relacionados ao acesso e a permanência do discente nas instituições de ensino.

4.2 O processo seletivo se dará em três etapas obrigatórias: 1) Análise documental; 2) Análise Socioeconômica; 3) Entrevista.

4.3 Toda documentação exigida no ITEM 7.6 deste edital deverá ser anexada pelo candidato no ato da inscrição.

4.4 Em nenhuma hipótese será aceita documentação fora do prazo de inscrição.

4.5 A falta de documentação comprobatória exigida em edital acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

4.6 A realização das entrevistas se dará através de convocação prévia publicada pelo setor responsável pela operacionalização do presente processo seletivo, na qual deve constar a data e horário agendado para o atendimento de cada candidato convocado.

4.7 Serão convocados para entrevista estudantes que apesentarem situações específicas de fragilidade e/ou vulnerabilidade social, econômica e familiar, não contempladas neste edital, tais como: situações de ameaça ou violações de direitos, situações de desagregação familiar, dentre outras.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

4.8 A lista de candidatos convocados para entrevista deverá ser publicada em site oficial do Campus com antecedência mínima de 24 horas ao dia programado para realização desta etapa, conforme constante no cronograma de atividades.

4.9 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará na desclassificação do candidato.

4.10 O candidato que faltar a entrevista deverá abrir processo de justificativa de falta, via protocolo do Campus Santa Luzia, no prazo de 01 (um) dia útil após a data previamente agendada para a entrevista, onde deve apresentar justificativa formal para sua ausência, mediante anexação de comprovante.

4.11 O processo de justificativa de falta à entrevista será encaminhado a COPAE do *Campus* Santa Luzia.

4.12 A entrevista, por si só, não atribui pontuação ao candidato participante, tendo como objetivos o esclarecimento de situações apresentadas pelo estudante no momento da inscrição, as quais não se compreendem unicamente pela análise documental.

4.13 Através da entrevista, técnica que permite a escuta qualificada do candidato pelo profissional de serviço social, poderão ser identificados fatores socioeconômicos ou familiares desfavoráveis ao estudante (tais como: situações de violência, violação de direitos, vínculos empregatícios irregulares, etc.), porém, de ocorrência incomum e, por isso, não prevista ou pontuada dentre os critérios elencados no ITEM 6.1 deste edital.

4.14 No momento da entrevista, a assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

4.15 A não entrega do documento de que trata o item 4.14 na data estipulada implicará na desclassificação do candidato.

4.16 A análise socioeconômica do candidato será realizada com base nos critérios descritos no ITEM 6.1 deste edital.

4.17 As etapas do processo seletivo descritas no item 4.2 serão executadas por assistentes sociais do IFPB.

**5. DAS VAGAS E VALORES POR PROGRAMA**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

5.1 Oferta-se, através deste edital, o número de vagas destinados a cada Programa conforme quadro demonstrativo a seguir:

Quadro I – Vagas e valores, por Programa

<b>PROGRAMAS</b>	<b>VAGAS</b>		<b>TOTAL DE AUXÍLIOS</b>	<b>VALOR</b>
ALIMENTAÇÃO	Ampla concorrência	95	100	R\$ 120,00
	Pessoas com deficiência	05		
TRANSPORTE	Residentes no município de Santa Luzia.	43	45	R\$ 100,00
	Pessoas com deficiência	02		
TRANSPORTE	Residentes em outros municípios, com até 20 km de distancia de Santa Luzia.	24	25	R\$ 150,00
	Pessoas com deficiência	01		
TRANSPORTE	Residentes em outros municípios, com mais de 20 km de distancia de Santa Luzia.	11	11	R\$ 200,00
	Pessoas com deficiência	0		
MORADIA	Ampla concorrência	03	03	R\$ 200,00
	Pessoas com deficiência	0		

5.2 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outros programas que apresentem discentes classificados no cadastro de reserva.

5.3 Em caso de suspensão de auxílios dos alunos contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do ano letivo 2019.

**6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Como critérios de classificação serão considerados os seguintes indicadores:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

- I. Renda familiar bruta per capita – É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- II. Composição familiar – se família monoparental; presença de crianças/adolescentes e idosos; a existência de algum componente com deficiência e/ou com doença crônica;
- III. Despesas da família com moradia – custo com a habitação (alugada/financiada);
- IV. Participação em cotas – Ingresso no IFPB pelo sistema de cotas, conforme legislação;
- V. Participação em Programas Sociais do MDS (Bolsa Família, BPC, PROJOVEM);
- VI. Parecer Social – Situações agravantes (atípicas), na vida do discente, de extrema vulnerabilidade, como presença de violação de direitos.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – Módulo Assistência Estudantil.
- 7.2 Os discentes do Campus Santa Luzia devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>
- 7.3 Informar os campos: **usuário** (sua matrícula no IFPB) e **senha**. Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “Troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.
- 7.4 Mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link abaixo: <https://youtu.be/0ZpFfT6HScg>
- 7.5 Depois de conseguir acessar o SUAP, realize a sua caracterização estudantil.
- 7.6 O discente deverá inscrever-se no(s) programa(s) que desejar e anexar os documentos obrigatórios listados abaixo:
  - a) Documento de identificação oficial do discente;
  - b) CPF do discente;
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social do discente maior de 16 anos constando as **páginas de identificação mais o registro do último CONTRATO DE TRABALHO e a página seguinte em branco** (para o caso de o estudante não possuir CTPS, o mesmo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo disponível no ANEXO II deste edital);

- d) Comprovante de Residência do estudante;
- e) Documento de identificação oficial de TODOS os membros da família;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros do grupo familiar maiores de 16 anos constando as **páginas de identificação mais o registro do último CONTRATO DE TRABALHO e a página seguinte em branco** para o caso de algum membro não possuir CTPS, o mesmo deverá entregar a Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, conforme modelo disponível no ANEXO II deste edital);
- g) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Auxílio-reclusão);
- h) Laudo ou atestado médico que comprove a existência de doença crônica em membro do grupo familiar expedido em data inferior a 01 (um) ano.
- i) Declaração de Veracidade de Informações devidamente assinada pelo discente, exceto quando este for menor de idade. Nestes casos, a referida ficha deverá ser assinada pelo representante legal do discente (Anexo I);
- j) Comprovante de aluguel ou financiamento da moradia; (se tiver);  
(Para o(a) Estudante solicitante do AUXÍLIO MORADIA, o Comprovante de Residência atualizado da moradia do aluno na cidade de Santa Luzia/ PB é obrigatório).
- k) Comprovantes de remuneração mensal referente ao último mês de TODOS os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, segundo as seguintes condições:
  - **Se assalariado:** cópia do último contracheque (1 – quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; 2 – quando for recém-contratado, será considerado o valor do salário constante na CTPS);
  - **Se desempregado:** declaração de pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**);
  - **Trabalhador Informal:** Declaração de Renda Informal, firmada por duas testemunhas e respectivo CPF (**Anexo III**);
  - **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
  - **Aposentado e ou Pensionista e Beneficiário de Auxílio e ou Seguro do INSS:** último comprovante de recebimento do INSS, retirado na página do INSS no sítio: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. O aposentado e ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.
  - **Se produtor rural/pescador artesanal:** Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Associação dos Pescadores, constando a principal atividade e a remuneração média mensal, ou Declaração de Renda Informal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

(apenas se trabalhador rural/pescador artesanal não sindicalizado), conforme modelo **(Anexo VI)**.

- **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago**(Anexo V)**; e
- **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF), conforme modelo **(Anexo III)**.

#### 7.7 Cronograma de Atividades

Quadro II – Cronograma de Atividades

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação e Divulgação do Edital	01 a 08 de março	Salas de Aula e Quadro de Aviso e portal do campus.
Período de Inscrição	11 a 25 de março	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise documental e socioeconômica	26 de março a 1 de abril	PRAE
Entrevistas	02 de abril	IFPB Campus Santa Luzia
Divulgação preliminar do resultado	03 de abril	Quadro de Aviso e portal do campus.
Recursos	04 de abril	<a href="https://suap.ifpb.edu.br">https://suap.ifpb.edu.br</a>
Análise dos Recursos	05 de abril	Campus de lotação da assistente social
Divulgação final do resultado	08 de abril	Quadro de Aviso e portal do campus.

#### **8. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

8.1. Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

8.2. A classificação dos alunos, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$$

*IVS = Índice de Vulnerabilidade Social  
IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica*

*PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista/visita domiciliar)*

8.3. Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

8.4. O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^9 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^9 P_i}$$

*P<sub>i</sub> = Peso da variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX)  
C<sub>i</sub> = Pontuação do candidato na variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX)*

8.5. O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos.

8.6. Em caso de empate na classificação final pelo IVS será utilizado o critério de menor idade do aluno.

**9. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DOS AUXÍLIOS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

9.1 O resultado preliminar será divulgado dia 03/04/2019 nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

9.2 Os discentes serão selecionados em número correspondente ao número de vagas disponíveis por Programa, de acordo com o quadro I do presente Edital.

9.3 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até 1 dia útil, através do próprio Sistema SUAP.

9.4 No período de recursos o discente não poderá anexar nenhum novo documento.

9.5 O resultado final será divulgado dia 08/04/2019 nos Quadros de Avisos do Campus e/ou no site do IFPB, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Retificação.

9.6 Após o Resultado Final, os Estudantes serão convocados para Reunião de Assinatura dos Termos de Compromisso (ANEXO VIII) e orientações quanto aos Programas.

9.7 O discente contemplado que não comparecer para realizar o cadastramento será automaticamente substituído de acordo com os critérios de classificação.

9.8 Os discentes menores de 18 anos devem comparecer com o responsável para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO VIII) do Programa.

9.9 No ato do cadastramento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO VIII) o aluno contemplado deverá apresentar:

- a) Os documentos originais anexados na etapa da inscrição;
- b) Cópia do cartão bancário ou documento equivalente.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS**

10.1 São consideradas condições para permanência no Programa:

- a) Matrícula regular;
- b) Frequência regular levantada bimestralmente;
- c) Continuidade da situação de vulnerabilidade social verificada durante o processo seletivo, nos termos deste edital;
- d) Aproveitamento escolar do mesmo, comprovados através das notas bimestrais e/ou semestrais.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

10.2 O não cumprimento das condições elencadas no item anterior e o não atendimento das condições estabelecidas no presente edital acarretarão a perda do auxílio, de acordo com os regulamentos específicos.

10.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela equipe da Assistência Estudantil, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) discente beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil deste Campus.

10.4 O discente beneficiado deverá informar à Direção mudança de endereço ou de condição social na família durante o ano corrente.

**11. DA PERDA DE DIREITO**

11.1 O candidato perderá o direito de permanecer nos Programas quando:

I. Infringir as condições de manutenção definidas nos Regulamentos dos Programas da Assistência Estudantil do IFPB, disponível no site <https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil>;

II. Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

III – reprovação, no último semestre letivo cursado, em mais de duas disciplinas ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino superior ou Técnico Subsequente;

IV – retenção na série no ano letivo anterior ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Técnico Integrado;

V – ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior de acordo com as faltas consideradas graves e gravíssimas estabelecidas no Art. 7º do Regulamento Disciplinar para o corpo discente.

11.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias a COPAE/Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O discente deverá conhecer os Regulamentos dos Programas, disponível no site <https://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil>; e as instruções estabelecidas neste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

12.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

12.3 A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição;

12.4 O discente poderá receber mais de um auxílio simultaneamente de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, desde que o campus possua disponibilidade orçamentária;

12.5 O discente deverá apresentar, mensalmente, recibo de pagamento de despesa de moradia, na data a ser estabelecida pelo Serviço Social do referido Campus.

12.6 O **período de vigência** do presente Edital contará da data de divulgação do seu resultado final até o mês de dezembro de 2019 (final do ano letivo), desde que sejam cumpridos todos os requisitos pelo beneficiário, podendo esse perder o direito a qualquer tempo, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

12.7 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

12.7 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Pedagógica de Apoio ao Estudante do campus – Fone: (083)9 9306-6681;

12.7 A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino e a Coordenação Pedagógica de Apoio ao Estudante – COPAE reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

Santa Luzia, 01 de março de 2019.



**ANNA ALINE ROQUE SANTANA DANTAS**

**SIAPE 1855833**

**Diretor de Desenvolvimento de Ensino**

**IFPB – Campus Santa Luzia**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Eu, \_\_\_\_\_ discente do Curso do IFPB, Campus Santa Luzia, matrícula, \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Assistência Estudantil , relativo ao ano letivo de 2018, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época, e assumo a responsabilidade de manter informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão do benefício a mim concedido.

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Santa Luzia , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins,  
que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do CPF: \_\_\_\_\_ e  
da Carteira de Identidade:\_\_\_\_\_, Residente à rua:  
\_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_,  
Município:\_\_\_\_\_. Declaro que possuo renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente  
a ganhos em trabalhos informais ou autônomos, por desenvolver atividades de  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a  
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes  
implicam em desclassificação no processo seletivo referente aos Programas da Assistência  
Estudantil. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso  
sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Santa Luzia\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de  
identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Carteira de  
identidade: \_\_\_\_\_, residente à rua: \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Testemunha 2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO nos termos deste edital referente aos  
Programas de Assistência Estudantil, que não exerço atividade remunerada e meu sustento  
provem de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do d e s t e Edital referente aos Programas de Assistência Estudantil, declaro que:

(    ) **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) proveniente da guarda de  
\_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

(    ) **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) para auxiliar nos cuidados de  
\_\_\_\_\_ (nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RENDA  
(Produtor Rural/Pescador Artesanal)**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
 declaro para os devidos fins que possuo remuneração média mensal de R\$ (\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_  
referentes a ganhos em produção rural, desenvolvendo atividades de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em desclassificação no processo seletivo para Programas da Política de Assistência Estudantil.  
As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Santa Luzia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Testemunha 01:

Nome: \_\_\_\_\_, RG N°: \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N°: \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 1

Testemunha 02:

Nome: \_\_\_\_\_, RG N°: \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, N°: \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa que ajuda),  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Rua \_\_\_\_\_,  
Nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_,  
 declaro, para os devidos fins, que ajudo financeiramente  
(nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de  
aproximadamente R\$ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunha 01:

Nome: \_\_\_\_\_, RG Nº: \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 1

Testemunha 02:

Nome: \_\_\_\_\_, RG Nº: \_\_\_\_\_,  
Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha 2

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO VIII  
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e com CPF de nº \_\_\_\_\_, na condição de beneficiário da Política de Assistência Estudantil deste Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, declaro que estou ciente das condições contidas neste edital, no que diz respeito à perda do benefício, quais sejam:

I – Reprovação em mais de duas disciplinas no último semestre letivo cursado ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino superior ou Técnico Subsequente;

II – Retenção na série no ano letivo anterior ou desligamento da Instituição, quando se tratar de estudantes do Ensino Técnico Integrado;

III – Ter sofrido sanção disciplinar no semestre anterior de acordo com as faltas consideradas graves e gravíssimas estabelecidas no Art. 7º do Regulamento Disciplinar para o corpo discente.

Pelo exposto, **ASSUMO O COMPROMISSO** com à assiduidade às aulas e aproveitamento escolar, como condições de permanência no programa. E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

---

Assinatura do discente ou responsável

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

**ANEXO IX**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica

<b>PESO</b>  (P)	<b>VARIÁVEL</b>  (V)	<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
			(C)	
3	Renda bruta familiar <i>per capita</i>	0 a 0,25 s.m.	100	É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela unidade familiar, incluindo-se o aluno, dividida pelo número de membros da mesma.
		0,25 a 0,5 s.m.	75	
		0,5 a 0,75 s.m.	37	
		0,75 a 1 s.m.	25	
		1 a 1,5 s.m.	12	
		Acima 1,5 s.m.	0	
2	Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa da família	Estudante, que não tenha vínculo algum de trabalho, regularmente matriculado em curso presencial	35	Análise da presença ou não de vínculo empregatício e da origem de rendimentos do núcleo familiar.
		Desempregado(a)	30	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

maior de 18 anos	Pessoa sem vínculo formal de trabalho / Autônomo(a) / Agricultor(a) ou produtor rural / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel.	30	
	Pessoa em cumprimento de aviso prévio / Pessoa em recebimento de seguro-desemprego ou seguro-defeso.	25	
	Estagiário(a) com remuneração	20	
	Empresário(a) / Microempreendedor(a) Individual	15	
	Pessoa com vínculo de trabalho formal ou aposentado.	0	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

2	Participação em programas sociais / recebimento de benefício sociais	Pessoa titular de um dos seguintes benefícios do INSS: auxílio-doença, auxílio-reclusão; salário-maternidade; pensão por morte.	10	É a consideração da situação do núcleo familiar expressa pelo seu atendimento por programas sociais e / ou benefícios sociais cujas concessões se baseiam em análise de critérios socioeconômicos.
		Benefício de Prestação Continuada (por pessoa)	50	
		Programa Bolsa Família e / ou seguro-safra (por família beneficiária)	100	
2	Composição familiar, por pessoa da família (recorte etário)	Crianças (0 a 12 anos)	75	Considera-se, através desta variável, a presença de grupos etários que detém direitos específicos reconhecidos em razão da sua condição de fragilidade.
		Adolescentes (13 a 17 anos)	50	
		Idosos (a partir de 60 anos)	75	
		Jovens e Adultos (18 a 59 anos)	0	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS SANTA LUZIA**  
**DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

2	Composição familiar	Família anaparental	100	Considera-se, através desta variável, a interferência de situações agravantes vivenciadas pela família decorrente da ausência total ou parcial dos pais.
		Família monoparental	80	
		Família nuclear	0	
1	Situação de moradia da família (condição)	Alugada	50	São considerados pela variável “Situação de moradia” os aspectos que definem as condições de moradia da família do aluno, bem como se considera o deslocamento percorrido pelo aluno entre sua casa e o IFPB PICUÍ.
		Financiada	25	
		Cedida	10	
		Própria	0	
2	Situação de moradia da família (localização)	Zona urbana	0	
		Zona rural	100	
2	Estudante em situação de mobilidade estudantil	Sim	50	Considera-se, através desta variável, a situação do aluno que se encontra residindo na cidade de Picuí, PB, distante da cidade de origem da família, com a finalidade de manutenção na instituição e conclusão do curso.
		Não	0	
2	Situação de saúde por pessoa da família	Pessoa com deficiência	100	É a análise da condição de saúde do aluno e dos membros da família que interferem na dinâmica familiar.
		Doença crônica	50	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SANTA LUZIA  
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE**

**EDITAL Nº 11/2019, 01 de março de 2019**

(Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014)	
Pessoa em sofrimento psíquico ou transtorno mental	30
Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas	30